



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas.

Número do processo SEI: 00089.034792/2025-50.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD (0021751703), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente estudo foi desenvolvido conforme a IN SEGES/ME nº 58/2022, com o objetivo de analisar a viabilidade de soluções para **aquisição de equipamento de refrigeração** para atendimento das demandas no âmbito da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI). A contratação visa à aquisição de equipamento de refrigeração para a FUESPI/PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças, unidade composta por 28 servidores que atuam no horário regular das 7h30 às 13h30, com possibilidade de extensão conforme a demanda. A medida busca assegurar condições adequadas de bem-estar no ambiente de trabalho, contribuindo para a saúde ocupacional e para a eficiência institucional. A disponibilização do equipamento permitirá o armazenamento de alimentos e bebidas no próprio local de trabalho, reduzindo deslocamentos externos, favorecendo hábitos alimentares mais saudáveis e impactando positivamente a produtividade. Ademais, a iniciativa reflete a valorização dos servidores por parte da administração, com efeitos positivos na motivação e no desempenho das atividades.

Assim, a presente aquisição mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho e conforto aos servidores, contribuindo para a preservação da saúde ocupacional, a melhoria do bem-estar no ambiente laboral e o adequado desempenho das atividades institucionais.

3. Área Requisitante.

SETOR	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FUESPI-PI/PROPLAN	Lucídio Beserra Primo	0116253-5	Pró-Reitor de Planejamento e Finanças

4. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

A presente contratação será conduzida em observância aos princípios da celeridade, economicidade e razoabilidade, visando à adoção da solução mais adequada às necessidades da instituição, fundamentando-se na demanda da FUESPI por assegurar condições mínimas de infraestrutura que promovam o adequado funcionamento administrativo, o bem-estar dos servidores e a eficiência na execução das atividades institucionais.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas seguintes razões: não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação; a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. Conforme sinaliza o Tribunal de Contas da União: "É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto" (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 738).

O equipamento a ser adquirido tem como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento desse tipo de produto e deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos;
- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no almoxarifado da FUESPI, por meio de agendamento prévio, no seguinte endereço: **Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI**: Rua João Cabral, Nº 2231 – Pirajá – CEP: 64.002-150, Teresina-PI. Telefone (86) 3213-2547 / 3213 – 7942/ 3213-7428;
- O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante a justificativa formal da contratada e autorizado pela contratante;
- O material será recebido, provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- A contratada deverá fornecer o equipamento conforme as especificações descritas no Termo de Referência;
- Para o fornecimento do material, a contratada obedecerá aos critérios de sustentabilidade, conforme legislação vigente;
- O equipamento incluído nesta contratação deve ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses oferecida pelo fabricante. Além disso, é necessário observar o prazo estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- O fornecedor deverá manter o suporte técnico e operacional autorizado e especializado no Piauí pelo período de garantia do equipamento;
- Apresentar atestado de capacidade técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante entregue materiais compatíveis com o objeto desta licitação;
- As demais especificações estão disponibilizadas na tabela do item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

5. Levantamento de Mercado.

As possibilidades vislumbradas para o atendimento da presente contratação foram: a) aquisição de equipamento de refrigeração, conforme estimativas elencadas no item 7; e b) manifestação de interesse à Intenção de Registro de Preços e c) aquisição por Adesão à Ata de Registro gerenciada por órgão ou entidade, conforme estimativas elencadas no item 7. A segunda alternativa foi descartada, em virtude da **inexistência** de Ata de Registro de Preços vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD-PI, conforme certidão (0021835595) expedida pelo órgão. A terceira alternativa foi descartada, conforme registrado no Despacho PROPLAN nº 176 (0022014354).

Portanto, a alternativa **a) aquisição de equipamento de refrigeração** revela-se a opção mais adequada e coerente com as necessidades institucionais, uma vez que atende de forma direta à demanda da unidade, assegura condições adequadas de trabalho, promove o bem-estar dos servidores e contribui para a eficiência na execução das atividades administrativas, com observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

A pesquisa de mercado foi realizada pela Divisão de Material e Patrimônio - DMP (0021937297; 0021937331) segundo os parâmetros estabelecidos na IN CGE 01/2021: contratações similares da Administração Pública, por meio de busca na plataforma Banco de Preços, conforme evidencia o Relatório 7 (0021937345). Considerando a natureza do equipamento a ser adquirido e as opções disponíveis no mercado, a escolha pela aquisição é claramente justificada, uma vez que se trata de um produto comum e padronizado.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamento de refrigeração, destinado ao atendimento das necessidades da FUESPI/PROPLAN, com vistas a assegurar condições adequadas de trabalho, conforto e bem-estar aos servidores, bem como a eficiência no desempenho das atividades administrativas. O equipamento deverá ser novo, em perfeito estado de funcionamento, compatível com a demanda da unidade e adequado ao uso contínuo em ambiente institucional. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando cobertura contra defeitos de fabricação, bem como assistência técnica autorizada no município de Teresina-PI, de modo a garantir a pronta manutenção e a continuidade do serviço. Ademais, o equipamento deverá apresentar classificação de eficiência energética “A”, conforme padrões vigentes, de forma a promover menor consumo de energia elétrica, alinhando-se aos princípios da

economicidade, sustentabilidade e eficiência administrativa.

A contratação poderá ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido. No presente caso, a estimativa da contratação enquadra-se no valor máximo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, restando atendidos os requisitos legais para a adoção dessa modalidade, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

7.1. A descrição/especificação, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está detalhado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	REFRIGERADOR - CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 300 A 350 LITROS, 01 (UMA) PORTA, COR BRANCO, FROST FREE, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERESINA-PI, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (mais eficiente, menor consumo).	478514	UND	01

8. Estimativa do valor da contratação.

Considerando os valores identificados na Consolidação da Pesquisa de Preços (0021937331), a estimativa de custo da contratação é de R\$2.371,00 (dois mil trezentos e setenta e um reais).

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

A presente contratação consiste na aquisição imediata, não havendo necessidade de parcelamento da solução.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (2022-2026) da FUESPI. O plano visa fornecer suporte técnico-administrativo para embasar e fundamentar o processo de aquisição de bens e serviços desta IES.

12. Resultados pretendidos.

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Contratação dos itens demandados com qualidade e especificações garantidas visando atender às necessidades da FUESPI;
- Integração e harmonia no fornecimento e entrega do equipamento;
- Melhoria das condições de trabalho e do conforto no ambiente laboral da FUESPI/PROPLAN ;
- Promoção do bem-estar e da saúde ocupacional dos servidores;
- O objeto deste estudo almeja a contratação de solução que resulte também em sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Administração Pública;

Esses resultados visam atender às necessidades específicas da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI), contribuindo com a excelência em suas atividades educacionais e de serviço à comunidade.

13. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores que farão parte da equipe de execução e gestão contratual nos termos do art. 6º, XXIII, alínea “e” e “f”, Lei nº 14.133/2021.

- Definição de servidores para atuarem como fiscais do contrato e respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- Definição do local onde serão guardados os materiais resultante do objeto do contrato após o seu recebimento definitivo.

14. Possíveis impactos ambientais.

Os possíveis impactos ambientais relacionados a presente aquisição incluem:

Embalagens descartáveis: A aquisição do equipamento de refrigeração poderá gerar embalagens plásticas e outros materiais descartáveis que, se não destinados adequadamente, podem contribuir para a poluição ambiental.

Resíduos sólidos: O processo de fabricação e eventual manutenção do equipamento demanda consumo de energia e matérias-primas, além de poder gerar resíduos sólidos e componentes eletrônicos ao longo de sua vida útil, alguns com potencial impacto ambiental.

Para minimizar esses impactos, a instituição deverá priorizar fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a correta destinação das embalagens e resíduos gerados, bem como a aquisição de equipamento com elevada eficiência energética, de modo a reduzir o consumo de energia elétrica e os impactos ambientais associados.

15. Análise de Riscos

Com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de eventos adversos que possam comprometer o regular funcionamento das atividades no âmbito da FUESPI, foi realizado uma análise de riscos na fase de planejamento da contratação. Esse estudo visa identificar, analisar e responder aos riscos inerentes ao processo, conforme detalhado a seguir:

MAPA DE RISCOS							
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação							
RISCO <i>Weaknesses</i> (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Insuficiência de orçamento para atender plenamente à demanda da contratação.	Baixa	Alto	Comprovação da disponibilidade orçamentária suficiente para cobrir integralmente a aquisição.	DO	Declaração formal de cobertura orçamentária (0022058179)	Autoridade Superior.
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Risco e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Equipe de planejamento com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção das referidas peças.	CPP	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Autoridade Superior.
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de mercado atualizada e detalhada, obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	DMP	Análise do caso concreto (0021937331)	Autoridade Superior.

16. Declaração de viabilidade.

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução apresentada é viável técnica e economicamente, além de ser necessária para o atendimento dos docentes, discente e comunidade. Dessa forma, esta Comissão Permanente de Planejamento (CPP) opta pela **viabilidade da contratação**.

17. Responsáveis.

Lucídio Beserra Primo

Matrícula: 0116253-5

PROPLAN/FUESPI

Bruna Beatriz Cardoso Costa

Matrícula: 0408234-6

Membro da CPP/FUESPI

Paulo Roberto da Silva Santos

Matrícula: 0360089-X

Presidente da CPP/FUESPI



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS - Matr.0360089-X, Presidente de Comissão**, em 22/01/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA BEATRIZ CARDOSO COSTA - Matr.0408234-6, Membro da Comissão**, em 22/01/2026, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCÍDIO BESERRA PRIMO - Matr.0116253-5, Pró-Reitor de Planejamento e Finanças.**, em 22/01/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022060258** e o código CRC **5861BDEC**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.034792/2025-50

SEI nº 0022060258